



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12809 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 038/2026

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 17/04/2026

1. PROJETO

Gestão de Equipamentos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Governança, sustentabilidade operacional e capacidades institucionais fortalecidas nos equipamentos culturais estruturantes apoiados pelo projeto.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Implementação de consultorias especializadas para a melhoria de processos, da governança e dos modelos de gestão dos equipamentos culturais.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de cooperação que atua no fortalecimento de políticas públicas nos campos da educação, da ciência e da cultura, promovendo o desenvolvimento sustentável, a integração regional e a cooperação técnica entre os países ibero-americanos.

No campo da cultura, a OEI atua a partir de um eixo estratégico voltado ao enfrentamento dos desafios contemporâneos da gestão cultural e ao aproveitamento das oportunidades associadas à diversidade cultural ibero-americana, promovendo o desenvolvimento socioeconômico, a garantia dos direitos culturais e a integração da cultura às políticas públicas.

A OEI desenvolve iniciativas voltadas ao fortalecimento da governança cultural, à promoção da diversidade, à valorização das indústrias culturais e criativas e ao desenvolvimento de capacidades institucionais, alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

No Programa-Orçamento 2025-2026 da OEI, são estabelecidas estratégias que reconhecem a cultura como pilar estratégico para o desenvolvimento sustentável, destacando sua contribuição para a inclusão social, a geração de renda e o fortalecimento das identidades culturais na região ibero-americana. Nesse eixo, são priorizadas ações voltadas ao fortalecimento das políticas culturais, à valorização das indústrias culturais e criativas e à promoção do acesso equitativo às expressões culturais, considerando sua relevância para o desenvolvimento sustentável.

Um dos objetivos centrais é fomentar políticas públicas voltadas à proteção e a valorização da diversidade cultural, o fortalecimento da cidadania cultural e a ampliação da circulação de bens e serviços culturais, com

atenção especial à integração entre cultura, educação e novas tecnologias. Nesse sentido, a OEI atua de forma articulada com governos, setor privado e sociedade civil, consolidando a cultura como vetor de desenvolvimento socioeconômico, inclusão e fortalecimento da identidade ibero-americana, por meio do aprimoramento das políticas públicas culturais, da promoção da cooperação regional, do desenvolvimento de capacidades técnicas, do estímulo à produção, circulação e acesso a bens culturais, bem como da qualificação dos setores editorial, audiovisual e criativo.

O Programa-Orçamento 2025-2026 da OEI, enfatiza, ainda a necessidade de produção de conhecimento, dados e indicadores culturais, bem como a realização de estudos, pesquisas, formações e intercâmbios técnicos, com vistas à qualificação das políticas públicas e ao aprimoramento da gestão cultural, reconhecendo que a ausência de informações sistematizadas e comparáveis ainda constitui um dos principais entraves para a consolidação da cultura como prioridade nas agendas públicas.

O desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre cultura e desenvolvimento, com foco na construção de indicadores, permite demonstrar a transversalidade da cultura e sua contribuição para outras áreas, como educação, inclusão social, economia criativa e inovação. Esses instrumentos são essenciais para evidenciar a cultura como um ativo estratégico, capaz de gerar valor econômico, promover coesão social e impulsionar o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Nesse contexto, a implementação de uma Cátedra OEI de Educação Museal apresenta-se como iniciativa estratégica para fortalecer a atuação da OEI no campo da cultura, ao articular produção de conhecimento, formação técnica e sistematização de experiências no âmbito da educação em museus e equipamentos culturais. A proposta contribui diretamente para os objetivos estabelecidos no Programa-Orçamento 2025-2026, ao promover a geração de estudos, dados e metodologias que qualifiquem as políticas públicas culturais e ampliem a compreensão da cultura como vetor de desenvolvimento sustentável. Além disso, a cátedra possibilita integrar práticas já desenvolvidas pela OEI a uma estrutura institucional permanente de pesquisa, capacitação e cooperação, favorecendo a construção de indicadores, a disseminação de boas práticas e o fortalecimento das capacidades técnicas dos atores envolvidos. Dessa forma, a iniciativa reforça o papel da OEI como agente de inovação e articulação no campo cultural, contribuindo para a integração entre cultura, educação e desenvolvimento, bem como para a consolidação da cultura como ativo estratégico na região ibero-americana.

Visando assegurar a efetiva implementação da Cátedra OEI de Educação Museal, a contratação de consultor especializado justifica-se pela necessidade de estruturar, de forma qualificada e estratégica, essa iniciativa, de que consolide e potencialize a experiência já acumulada pela OEI na gestão e dinamização de equipamentos culturais e em ações educativas nesses espaços. Considerando a atuação concreta da organização em iniciativas como o Museu de Arte do Rio, o Complexo Cultural de Salvador e o Cais das Artes, observa-se a existência de um conjunto relevante, porém ainda disperso, de práticas, metodologias e aprendizados. A criação da cátedra demanda, portanto, expertise técnica capaz de sistematizar essas experiências, alinhá-las a referenciais como a Política Nacional de Educação Museal (PNEM) e às diretrizes internacionais contemporâneas, além de estruturar uma plataforma institucional de formação, pesquisa aplicada, produção de conhecimento e articulação em rede.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional técnico especializado, tem como objetivo principal a articulação institucional e estruturar, de forma qualificada e estratégica a Cátedra OEI de Educação Museal, com foco nos objetivos do Programa-Orçamento 2025-2026 da OEI.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

a) Elaborar diagnóstico da educação museal no Brasil, com ênfase no patrimônio imaterial, incluindo mapeamento de atores, iniciativas, desafios e oportunidades

- b) Realizar análise comparativa de experiências internacionais relevantes no campo da educação museal e de cátedras acadêmicas, com identificação de boas práticas, modelos institucionais e estratégias de implementação.
- c) Fazer um avaliação do grau de alinhamento da proposta com as diretrizes estratégicas da OEI, bem como com referenciais nacionais e internacionais aplicáveis
- d) Elaborar proposta de criação da Cátedra OEI de Educação Museal, incluindo definição de modelo institucional, arranjos de governança, diretrizes operacionais e possibilidades de articulação em rede
- e) Elaborar de documento técnico consolidado, contendo recomendações estratégicas, plano de sustentabilidade e diretrizes para implementação, monitoramento e avaliação da iniciativa.
- f) Estabelecer articulação com parceiros acadêmicos e institucionais nacionais e internacionais

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Diploma de graduação em Ciências Sociais, devidamente reconhecido pelo MEC.

Diploma de Mestrado e/ou Doutorado na área de formação.

Desejável especialização com foco em Gestão Cultural.

B. Exigências Específicas

Experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividades na área de formação como docente.

Experiência em mínima de 2 (dois) anos em cargos de Coordenação de Projetos

Experiência em cargos de liderança em instituições públicas ou privadas.

Experiência mínima de 1 (um) ano em projetos de pesquisa voltados a Políticas Públicas Culturais e atividades de pesquisa em Educação.

Desejável experiência em temas relacionados à educação, sustentabilidade, inovação, políticas públicas, diversidade, e gestão cultural.

Experiência mínima, de 06 (seis) meses em atividades na administração pública.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Parcela 1 - Documento técnico contendo estudo diagnóstico no âmbito da educação museal, com foco no patrimônio imaterial e de cátedras acadêmicas no Brasil	25 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 2 - Documento técnico contendo estudo comparativo, no âmbito da educação museal e de cátedras acadêmicas na Ibero-américa	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 3 - Documento técnico contendo análise da convergência da proposta com as diretrizes da OEI	97 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 4 - Documento técnico contendo relatório estruturado com plano de ação para a implementação da Cátedra OEI de Educação Museal	130 dias após a assinatura do contrato

1.1.2	Parcela 5 - Documento técnico contendo Relatório Final, com recomendações e plano de sustentabilidade para implementação da Cátedra OEI de Educação Museal	153 dias após a assinatura do contrato
-------	--	--

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília - DF / Híbrido

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 8 meses

Data de Término: 30/12/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

b. obtiver mais tempo de experiência profissional. PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Diploma de graduação em Ciências Sociais, devidamente reconhecido pelo MEC.

Diploma de Mestrado e/ou Doutorado na área de formação.

Formação Acadêmica Desejável (Critério desejável e pontua):

- Desejável especialização com foco em Gestão Cultural. (20 pontos)

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

- Experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividades na área de formação como docente.

Experiência em mínima de 2 (dois) anos em cargos de Coordenação de Projetos

Experiência em cargos de liderança em instituições públicas ou privadas.

Experiência mínima de 1 (um) ano em projetos de pesquisa voltados a Políticas Públicas Culturais e atividades de pesquisa em Educação.

Experiência mínima, de 06 (seis) meses em atividades na administração pública.

Experiência Profissional Desejável (Critério desejável e pontua):

- Desejável experiência em temas relacionados à educação, sustentabilidade, inovação, políticas públicas, diversidade, e gestão cultural. (15 pontos)

- Experiência mínima de 4 (quatro) anos em atividades na área de formação como docente. (5 pontos para cada ano excedente, limitado a 10 pontos)

- Experiência mínima, de 06 (seis) meses em atividades na administração pública. (5 pontos para cada ano excedente)

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domínio técnico sobre elaboração de diagnósticos em educação museal, pesquisas, metodologias e aptidão para estruturar modelos institucionais e arranjos de governança (máximo de 30 pontos):

Não atende: 0

Evidência fraca: 10

Evidência suficiente: 20

Evidência forte: 30

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 20 pontos):

Não atende: 0

Evidência satisfatória: 5

Evidência forte: 15

13. CONSIDERAÇÕES

13.1 Infraestrutura Necessária para a Execução dos Serviços

O consultor Contratado deverá contar com infraestrutura própria, incluindo equipamentos e recursos tecnológicos adequados, que possibilitem o pleno desenvolvimento das atividades previstas e a entrega dos produtos estabelecidos no contrato.

13.2 Modalidade de Contratação

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

13.3 Direitos Autorais

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).